

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO/1993

Processo Administrativo nº 64107.001183/2024-51

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIÃO/ EXÉRCITO BRASILEIRO – 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E A (OCS) LABORATÓRIO BOMCONSELHENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

A União, por intermédio do **71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**, com sede na BR 423, Km 96, S/N, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.534.290/0002-09**, neste ato representado pelo **Major DIOGO DE PAULA PEDROSA**, publicado no Boletim interno Nº 113 do dia 27 de junho de 2025, Ordenador de Despesas, portador da Matrícula Funcional nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde **LABORATÓRIO BOMCONSELHENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.592.598/0001-09**, estabelecida à Avenida Frei Caneca, 41, Bairro Centro, Bom Conselho-PE, neste ato representada pelo Sr. José Alípio de Lira Neto, Representante Legal, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 64107.001183/2024-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze)**, a partir de **01/01/2026** até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor global de **R\$ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. O reajuste de valores para o ano de 2026 estará condicionado aos reajustes autorizados pelos pareceres Diretoria de Saúde e posterior elaboração e divulgação do Referencial de Valores de Serviços de Saúde para 2026, solicitado pelo comando do 71º BI Mtz por intermédio do DIEx nº 2115-FuSEx/Div Pes/71º BIMtz Garanhuns, PE, 14 de agosto de 2025.

2.4. Atendendo ao Princípio da Economicidade o Referencial de Valores de Serviços de Saúde encontra-se disponível na sessão FuSEx do 71º BI Mtz.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001/167177;
- II) Fonte de recursos: 1005000142 / 1000000000 / 1050000142;
- III) Programa de trabalho: 215842 / 215843 / 215845;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: D8SAFUSOCSA / D8SAECBOCSA / D8SAFCTOCSA; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000478;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.


5. CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO


5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.


Garanhuns-PE, data da última assinatura.




DIOGO DE PAULA PEDROSA- Maj
Ordenador de Despesas
Representante legal do CONTRATANTE 

JOSÉ ALÍPIO DE LIRA NETO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



JOSEVAL SOARES – Cap
Chefe da SALC



RONALD DE GOIS MELO – 3º SGT
Auxiliar da SALC